

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 496-1078 - E-mail cmeg@uol.com.br

Maria do Céu Reis de Gouveia, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO **Nº** **003/2014**

Estabelece normas para concessão de adiantamento de subsídio aos Vereadores.

Projeto de Resolução nº 003/2014

Autor: Mesa Diretora.

Art. 1º. O Poder Legislativo concederá adiantamento de subsídio quinzenal aos Vereadores.

§ 1º No período da Sessão Legislativa Ordinária o adiantamento de que trata o caput será no valor correspondente as Sessões Ordinárias realizadas na primeira quinzena.

§ 2º No período de recesso nos meses de janeiro, fevereiro e julho o adiantamento será no valor correspondente a 50% (cinquenta) por cento do subsídio.

§ 3º O adiantamento será disponibilizado em conta corrente ou cheque nominal ao parlamentar no dia 15 (quinze) de cada mês.

§ 4º Se o dia 15 (quinze) cair no sábado ou domingo o adiantamento deverá ser disponibilizado na sexta-feira.

§ 5º Quando o dia 15 (quinze) cair no feriado, o adiantamento deverá ser creditado no último dia útil que anteceder o feriado.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 496-1078 - E-mail cmeg@uol.com.br

Continuação da Resolução nº 003/2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2014.

Maria do Céu Reis de Gouveia
Presidente

Sérgio Nimoi
Secretário Administrativo

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2014.